Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 098/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação da área *do imóvel urbano com área de 3.625,43 metros quadrados - parte da Travessa 6 - e dá outras providências.*

A área em questão está gravada como uma antiga estrada municipal que dava acesso à zona noroeste da cidade, hoje desativada em decorrência da expansão da área urbana e consequente urbanização daquele perímetro.

Seguem anexas as cópias do croqui de localização.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de novembro de 2021

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transformação da área de 3.625,43 metros quadrados - parte da Travessa 6 - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica desafetada, passando de bem público “de uso comum do povo” para “bem dominical” do município de Adamantina, o imóvel urbano com área superficial de 3.625,43 metros quadrados constituído por parte da Travessa 6, localizado no Parque Itapuã, nesta cidade e comarca de Adamantina, assim descrita e confrontada:

> “Um imóvel urbano com área superficial de 3.625,43 metros quadrados, constituído pela Travessa 6, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: começa no marco 01, cravado na margem da Rua Santa Catarina; daí segue confrontando com a referida Rua, com azimute 65º17'14" e distância de 27,32 metros até marco 02; daí segue em curva na distância de 17,05 metros, com raio de 9,00 metros até o marco 03; daí segue com azimute 136º27'23" e distância de 188,10 metros até o marco 04; daí segue à esquerda com azimute 131º22'07" e distância de 1,60 metros até o marco 05; daí segue à esquerda com azimute 126º16'51" e distância de 56,40 metros até o marco 06, confrontando do marco 02 ao marco 06 com Parque Itapuã; daí segue á direita com azimute 256º39'28" e distância de 18.38 metros até o marco 07, confrontando com a Rua José Braz Filho; daí segue à direita com azimute 306º16'51"e distância de 46,54 metros até o marco 08; daí segue à direita com azimute 316º27'23" e distância de 207,51 metros até o marco 01, ponto de partida deste roteiro, confrontando do marco 07 ao marco 01 com imóvel de propriedade de Chekina Empreendimentos Imobiliários Eireli."

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município